



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
13.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
13.003.15.452.1301.2.084.	Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública			
453	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
15.002.26.782.1501.2.073.	Restauração de Estradas Rurais			
495	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:				210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.002.26.782.1501.2.075.	Manut. do Departamento de Obras e Viação



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



501	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
-----	-----------------	-------	--	-----------

88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna			
542	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
Total Redução:				210.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>298/19</u>
Data <u>10</u> / <u>04</u> / <u>19</u>
às <u>10</u> horas <u>13</u> minutos.
<u>Regiane Balota</u> Servidor



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Justificativa

A apresentação do substitutivo decorreu da necessidade de se apresentar uma alternativa mais concisa e técnica, sem prejuízo do sentido.

Quanto a ementa procurou-se apresentar uma alternativa mais concisa e mais técnica, sem prejuízo do sentido. De acordo com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 95/98, "(a) ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei".

No art. 1º deve-se constar que a abertura de crédito se dá no atual exercício financeiro (2019) e não no do ano passado.

No art. 2º a sugestão visa apenas à melhora da redação, sem prejudicar o sentido.

Por fim, no art. 3º a redação visa apenas corrigir erros de técnica legislativa, de forma a constar o número das leis objeto da alteração.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator